



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CRMV-RS Nº 007/2020

Cria a **Comissão de Fiscalização** do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, previstas na Resolução CFMV nº 591/92, artigo 11, letra "j";

Considerando a deliberação do Plenário do CRMV-RS, em Sessão Plenária Ordinária nº 609, realizada no dia 27/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS, composta pelos Conselheiros: Fernando Gonzales, CRMV-RS 7373, na qualidade de Coordenador, Paulo Antônio da Costa Casa Nova, CRMV-RS 3073, Ricardo Gutierrez Oliveira, CRMV-RS 3920, Angélica Pereira dos Santos Pinho, CRMV-RS 0766/Z e pelo Assessor Técnico Veterinário José Pedro Soares Martins, CRMV-RS 2090.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização do CRMV-RS constitui-se em um órgão de assessoramento da Diretoria Executiva e do Plenário nos aspectos relacionados à fiscalização das pessoas jurídicas que exerçam atividades peculiares à Medicina Veterinária e à Zootecnia, como também do exercício profissional de médicos veterinários e zootecnistas.

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização do CRMV-RS tem como escopo, em todas as circunstâncias de sua atuação, o caráter orientativo da fiscalização, sem prejuízo algum do fiscalizador.

Art. 4º - Esse perfil orientador objetiva demonstrar aos médicos veterinários e zootecnistas que o CRMV-RS, dentro de sua atribuição de orientar, disciplinar e fiscalizar, contribui para que a prestação de serviços à sociedade seja feita por médicos veterinários e zootecnistas habilitados e devidamente capacitados, bem como conscientizar os empresários do papel e da importância desses profissionais.

Art. 5º - São competências gerais da Comissão de Fiscalização do CRMV-RS:

- a) Propor ao Plenário a política de fiscalização do CRMV-RS;
- b) Formular as Diretrizes Regionais de Fiscalização – DRFs, em consonância com as Diretrizes Nacionais de Fiscalização – DNFs, estabelecidas pela Comissão Nacional de Fiscalização do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- c) Planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Unidade de Fiscalização Profissional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Elaborar instruções e orientações técnicas necessárias para o pleno exercício das atividades de fiscalização;
- e) Informar à Diretoria Executiva e ao Plenário, mediante relatório circunstanciado, sobre as atividades desenvolvidas pela fiscalização;
- f) Desenvolver outras atribuições que venham a ser definidas pelo Plenário do CRMV-RS.

Art. 6º - São competências específicas da Comissão de Fiscalização do CRMV-RS:

- a) Planejar e elaborar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, o Plano de Capacitação dos Fiscais com o objetivo de desenvolver competências para desempenho de suas atividades;
- b) Planejar e elaborar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, o cronograma e o roteiro dos Fiscais, sempre atendendo critérios de prioridade (denúncias, visitas técnicas, diligências administrativas e fiscalização de rotina), grau de dificuldade da ação fiscal, economicidade e efetividade;
- c) Planejar, organizar e participar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, das reuniões com os Fiscais;
- d) Analisar, avaliar e mensurar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, os relatórios mensais de fiscalização;
- e) Planejar e elaborar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, o cronograma, o roteiro dos Fiscais e os locais das visitas técnicas;
- f) Definir, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, indicadores para avaliação da eficiência/eficácia da fiscalização;
- g) Analisar, em conjunto com a Unidade de Fiscalização Profissional, os resultados obtidos com as ações de fiscalização, propondo, sempre que necessário, estratégias para a melhoria do processo.

Art. 7º - As reuniões da Comissão de Fiscalização do CRMV-RS ocorrerão, preferencialmente, com a presença de responsável ou representante da Unidade de Fiscalização Profissional.

Art. 8º - A Comissão de Fiscalização do CRMV-RS cumprirá mandato até o término da atual Gestão e terá a responsabilidade de desempenhar as atividades a ela pertinentes.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e dê-se ciência aos designados.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2020.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV-RS 7371
Presidente

Marianne Lamberts
CRMV-RS 3827
Secretária-Geral



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - Fax: (51) 2104 0573 - crmvrs@crmvr.rs.gov.br - www.crmvr.rs.gov.br